



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1.821, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Este documento ficou exposto ao público,  
na Prefeitura no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

*Concede revisão geral anual – art. 37, X, da CF – aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, todos do município de Rolador, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR.** No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAÇO SABER**, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

**Art. 1º.** A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2022, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2021, incidente sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rolador.

**Art. 2º.** A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2022, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2021, incidente sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Rolador.

**Art. 3º.** A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2022, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2021, incidente sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES**  
Prefeito

**Registre-se. Publique-se.**

**JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo